

LEI N.º 982/2004

“Altera o Art. 34 da Lei n.º 903/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Mantenópolis.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o **Artigo 34 da Lei 903/2002**, em referência, que se refere a promoção dos professores do quadro do magistério, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 34 – Anualmente poderão ser promovidos até 40% (quarenta por cento) dos professores do quadro do magistério, obedecido o interstício mínimo previsto no artigo anterior.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 30 de agosto de 2004

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 30/08/2004
Registrado às Fl.:
Livro n.º: